

Processo n.: @REC 22/00333310

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 115/2022, exarado no Processo n. @RLA-20/00138238

Interessados: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL -, Jorge Luiz Koch e Ibaneis Lembeck

Procurador: Fernando Pavei

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 332/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM Sul) e pelos Srs. Jorge Luiz Koch e Ibaneis Lembeck contra o Acórdão n. 115/2022, proferido no Processo n. @RLA-20/00138238, para o fim de cancelar a multa constante no item 2 e a determinação constante no item 3.2 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR/CORR-II n. 109/2023** e do **Parecer MPTC n. 1595/2023**, aos Recorrentes e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 47/2023

Data da Sessão: 06/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC